



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**

**EDITAL 001/2013/PROGRAD/PROAD
PROGRAMA DE HOSPEDAGEM SOLIDÁRIA (PHS)**

A Pró-reitoria de Graduação (Prograd) e a Pró-reitoria de Administração (Proad), no uso de suas atribuições legais e administrativas, com base na Resolução *Ad Referendum* de 14 de maio de 2013, torna público que se encontram abertas as inscrições aos estudantes veteranos brasileiros e estrangeiros para participação no Programa de Hospedagem Solidária (PHS) da Unilab.

1. DO OBJETO

Vinculação de estudantes veteranos/as de cursos presenciais de graduação na condição de estudante Anfitrião/Anfitriã no Programa de Hospedagem Solidária (PHS).

2. DO OBJETIVO

Apoiar o acolhimento de estudantes calouros brasileiros e estrangeiros, por meio da concessão de ajuda de custo a estudantes veteranos/as selecionados/as no âmbito do Programa Hospedagem Solidária na condição de Anfitrião.

3. DO PÚBLICO-ALVO

Podem participar da seleção do Programa Hospedagem Solidária estudantes estrangeiros/as e brasileiros/as veteranos/as dos cursos presenciais de graduação da Unilab, na condição de **estudante Anfitrião**.

3.1. Para fins do Programa comprehende-se por **estudante Anfitrião/Anfitriã** o/a discente veterano que na data da publicação do Edital do Programa tenha cumprido integralmente o primeiro trimestre regular do seu curso.

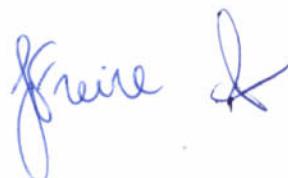
4. DA AJUDA DE CUSTO AO ACOLHIMENTO

4.1. O/A **estudante Anfitrião/Anfitriã** selecionado/a fará jus ao recebimento de ajuda de custo para apoiar estudantes calouros/as que serão acolhidos no âmbito do Programa Hospedagem Solidária.

4.2. O valor a ser concedido ao/a **estudante Anfitrião/Anfitriã** para fins do presente Edital contempla estimativas de despesas do/a **estudante Acolhido/a** com hospedagem, café da manhã, almoço e jantar e pernoites no período em que durar a hospedagem solidária.

4.3. Para fins do acolhimento de que trata o presente Edital será concedida ajuda de custo ao/a estudante Anfitrião/Anfitriã no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) / dia por estudante acolhido/a;

4.3.1 – No caso de no mesmo endereço/residência ser selecionado/a mais de um/a estudante Anfitrião, a ajuda de custo concedida será no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) / dia por estudante acolhido/a;



4.4. A ajuda de custo será concedida ao/a estudante Anfitrião/Anfitriã por um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir do início da hospedagem solidária;

4.4.1. A ajuda de custo a ser concedida ao/a estudante Anfitrião/Anfitriã poderá ser dividida em duas ou mais folhas de pagamento, considerando o período de hospedagem, podendo a primeira ser paga em no mínimo 10 (dez) dias após a formalização da participação no Programa Hospedagem Solidária;

4.4.2. Cessará a ajuda de custo antes do prazo de 45 dias caso o estudante acolhido seja vinculado ao Programa de Assistência ao Estudante (PAES) da Unilab.

5. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA AJUDA DE CUSTO

5.1. Após o processo seletivo, para que o/a estudante selecionado/a na condição de Anfitrião/Anfitriã receba a ajuda de custo, ele deverá entregar na CAE/Prograd, até o **dia 24 de maio**, a documentação listada abaixo:

5.1.1. Para estudantes brasileiros deve ser apresentado o comprovante de endereço (conta de água ou luz): atestando que o/a estudante **Acolhido/a** reside a, no mínimo, 100 km (cem quilômetros) de distância dos municípios que sediam Campus ou unidades acadêmicas da Unilab, ou em áreas de difícil acesso e sem regularidade de transporte público;

5.1.2. Para estudantes estrangeiros/as deve ser apresentada cópia do passaporte e/ou documento comprobatório de aceite do/a estudante pela Unilab;

5.1.3. Declaração assinada constando o endereço da hospedagem solidária e a quantidade de dias da hospedagem concedida;

5.1.4. No caso do pagamento da segunda folha de pagamento, deverá ser apresentada lista de presença com assinatura diária do/a estudante Acolhido/a;

5.2. O pagamento da ajuda de custo no período integral da hospedagem aos/as estudantes Anfitriões/Anfitriãs será condicionado a sua participação e do/a estudante Acolhido/a nas ações de acompanhamento interdisciplinar a serem convocadas a critério da unidade de gestão do Programa Hospedagem Solidária durante o período do acolhimento.

5.3. Cada estudante anfitrião poderá acolher até 02 (dois) estudantes da mesma nacionalidade ou de nacionalidades diferentes;

5.3.1. A hospedagem solidária fica condicionada ao máximo de 04 (quatro) estudantes **Acolhidos** por endereço residencial.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS AUXÍLIOS

6.1. Os recursos alocados no PHS para a concessão da ajuda de custo são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto 7.234/2010.

7. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

7.1. O/A estudante veterano/a com interesse em participar do Programa Hospedagem Solidária na condição de Anfitrião/Anfitriã deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Possuir endereço residencial em municípios que sediam Campus ou unidades acadêmicas da Unilab;

7.1.2. Apresentar Termo de Responsabilidade sobre a Hospedagem Solidária e de que sua residência se adequa aos seguintes requisitos para fins de hospedagem: local para dormir e banheiro em boas condições de funcionamento.

7.1.3 Apresentar documentação comprobatória de que se encontra regularmente matriculado e frequentando as aulas;

7.1.4 Ter no mínimo 18 anos no período da inscrição no Programa;

7.1.5. Não apresentar pendência de ordem administrativa ou financeira junto às unidades de gestão da Unilab;

J Freire *J*

7.1.6. Não apresentar processo tramitando ou em julgado que possa resultar ou tenha resultado em qualquer tipo de sansão disciplinar;

7.1.7. Apresentar cadastro de informações pessoais atualizado junto à unidade de gestão do Programa;

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 A seleção para ingresso no PHS será de responsabilidade da CAE/Prograd integradamente com a Proad, que contará com o apoio da Comissão de Seleção constituída nos termos das normas institucionais.

8.2 Etapas do Processo Seletivo

8.2.1 Inscrição: para a inscrição no PHS, o candidato deverá preencher o **Formulário de Inscrição Eletrônico**, disponibilizado no endereço eletrônico da Unilab (www.unilab.edu.br), e entregar documentação na Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE/Prograd), nos dias e horários previstos.

8.2.1.1. O cronograma encontra-se disponível no Anexo I deste Edital;

8.2.1.2. O Formulário de Inscrição deverá ser entregue junto com as photocópias da documentação comprobatória exigida, disponível no Anexo II deste Edital;

8.2.1.3. Será obrigatória apresentação das photocópias dos documentos indicados no Anexo II, sob pena de exclusão do processo seletivo, no caso de documentação ausente ou incompleta;

8.2.2 Análise documental: a documentação dos estudantes inscritos subsidiará a análise pela Comissão de Seleção.

8.2.3 Visita domiciliar: A critério da unidade de gestão responsável pelo Programa, o estudante inscrito como Anfitrião poderá ser visitado para conhecimento *in loco* das condições da oferta de hospedagem indicada em formulário próprio no período da seleção.

9. DA DESVINCULAÇÃO DO PROGRAMA

9.1. Será desvinculado do Programa Hospedagem Solidária o estudante anfitrião que a qualquer momento:

9.1.1. Faltar com a verdade na prestação das informações e documentações exigidas;

9.1.2. Deixar de fornecer as condições básicas para promover a Hospedagem Solidária do estudante Acolhido;

9.1.3. Deixar de apresentar quando exigido esclarecimentos ou documentos necessários para garantir a gestão eficaz do Programa;

9.1.4. Deixar de apresentar-se, se convocado/a, às ações de acompanhamento interdisciplinar do Programa e não apresentar justificativa por escrito à unidade de gestão do Programa até a data prevista nos instrumentos de convocação específicos.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final da seleção dos estudantes que se inscreveram para participar do Programa de Hospedagem Solidária (PHS) da Unilab na condição de **Anfitrião/Anfitriã** será divulgado no dia **24 de maio de 2013**, no endereço eletrônico da Unilab (www.unilab.edu.br).

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

11.1 O estudante que for selecionado para ser Anfitrião no âmbito do PHS deverá comparecer à Ação Coletiva de Esclarecimentos sobre o PHS para entrega do **Termo de Responsabilidade assinado** e dos seus dados bancários (cópia do cartão do banco ou cópia do contrato de abertura da conta bancária), **condição para ativação no Programa e pagamento da ajuda de custo**.



11.1.1 Caso o/a estudante selecionado/a para o PHS na condição de Anfitrião não possa comparecer à Ação Coletiva de Esclarecimentos, deverá justificar sua ausência por escrito junto à CAE com até 01 dia de antecedência.

12. DO CALENDÁRIO

- a) Período de divulgação do Edital: 15 a 16 de maio de 2013
- b) Período de inscrição: 17 a 20 de maio, via eletrônica
- c) Período de entrega da documentação: 20 de maio de 2013
- d) Análise das solicitações: 21 a 23 de maio de 2013
- e) Visitas domiciliares: 21 a 23 de maio de 2013
- f) Divulgação e homologação resultado final: 24 de maio de 2013
- g) Habilitação para o PHS: Ação coletiva de esclarecimentos e entrega do Termo de Responsabilidade no dia 27 de maio de 2013.

13. Das Disposições Finais

13.1. A participação do/a estudante inscrito/a na presente seleção implica o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e o cumprimento estrito dos prazos estabelecidos no item 12 deste edital.

13.2. Os/As estudantes Anfitriões/Anfitriãs deverão comunicar imediatamente a CAE/Prograd qualquer alteração na condição que o tornou apto à participação no Programa Hospedagem Solidária.

13.3. A participação da Unilab no Programa Hospedagem Solidária é circunscrita à gestão e ao processo de seleção de estudantes anfitriões, mediante a concessão de apoio financeiro, ficando desobrigada em hospedar ou fornecer qualquer tipo de alojamento.

13.4. A equipe da CAE/Prograd poderá promover, a qualquer tempo, a revisão da análise da concessão da ajuda de custo se no processo de acompanhamento constatar-se mudança de padrão, imprecisão ou falta de fidedignidade das informações prestadas.

13.5. Após a divulgação do resultado final, o/a candidato/a contemplado/a deverá, no período indicado no calendário presente neste Edital, comparecer à Ação Coletiva de Esclarecimentos sobre o Programa Hospedagem Solidária para sua habilitação com a assinatura do Termo de Responsabilidade e para prestar informações sobre sua conta corrente bancária ativa, em nome exclusivo do contemplado, em qualquer banco, não podendo ser conta poupança, nem conta salário.

13.6. Os estudantes inscritos e selecionados como Anfitriões/Anfitriã no âmbito do Programa Hospedagem Solidária passarão a fazer parte de um banco de dados.

13.7. Tanto a quantidade de dias para a hospedagem solidária quanto à quantidade de estudantes anfitriões selecionados estarão condicionados à disponibilidade de recursos orçamentários para a execução do Programa.

13.8. A CAE/Prograd mediará a alocação dos/as estudantes Acolhidos/as em relação aos/as Anfitriões/Anfitriãs conforme parâmetros indicados no Formulário de Inscrição objeto de análise na seleção simplificada.

13.9. Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

13.10. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Jacqueline Cunha da Serra Freire
Pró-Reitora de Graduação
Portaria N° 31/2011

Redenção, 15 de maio de 2013.

Laura Aparecida da Silva Santos
Pró-reitora de Administração
Portaria GR N° 41/2013

ANEXO I

PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PELOS ESTUDANTES:

CRONOGRAMA	
Divulgação do Edital	15 e 16 de maio de 2013
Inscrições	17 a 20 de maio de 2013
Entrega da documentação	20 de maio de 2013
Análise	21 a 23 de maio de 2013
Resultado final	24 de maio de 2013
Ação coletiva de Esclarecimentos e entrega do Termo de Responsabilidade	27 de maio de 2013

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Para os estudantes que são atendidos no Programa de Assistência ao Estudante (PAES):

- 1.1. Formulário de Inscrição para Anfitrião do Programa de Hospedagem Solidária (PHS) preenchido e assinado;
- 1.2. Fotocópia do Comprovante de endereço atualizado ou Declaração de residência;
- 1.3. Declaração de Consentimento da hospedagem solidária com a assinatura dos demais membros residentes com o anfitrião.

2. Para os estudantes que não são atendidos no Programa de Assistência ao Estudante (PAES):

- 1.1 Formulário de Inscrição para Anfitrião do Programa de Hospedagem Solidária (PHS) preenchido e assinado;
- 1.2. Fotocópias do RG e CPF;
- 1.3. Fotocópia do Comprovante de endereço atualizado;
- 1.4. Declaração de Consentimento da hospedagem solidária com a assinatura dos demais membros residentes com o anfitrião;
- 1.5. Fotocópia do cartão bancário (conta corrente no nome do estudante) ou fotocópia do contrato de abertura de conta;